

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 900/ 9 0 - C T P C / D F

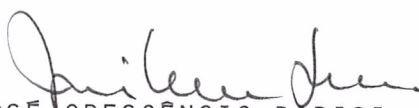
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269 de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Roberto Mauricio Pires Campos, constante do processo nº 030.009006/89, por unanimidade,

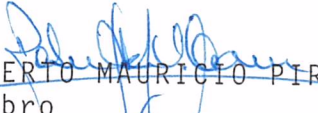
R E S O L V E :

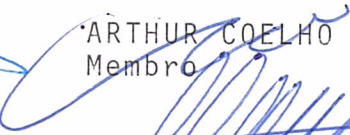
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Planeta Ltda, referente à multa de NCz\$ 632,74 (seicentos e trinta e dois cruzados novos e setenta e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 582/89-DTU/SSP.

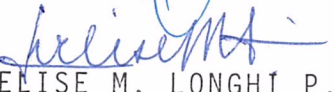
2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de fevereiro de 1990


JOSE CRESCÊNCIO PARISI
Presidente


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


ELZA M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


DANÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro